ATO Nº 170/93.

Dispondo sobre o reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de Novembro de 1993, com base na Certidão S.G. 0924/93 expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (documento anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de Março de 1983, e de Nº 25 de 02 de Junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigêntes (art.27, inciso - XI; artigo 29, inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional Nº 01 de 1992; e Resolução 02/92.

- Considerando a Certidão S.G. 0924/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fixou a remuneração dos Deputados Estaduais em CR$ 664.266,12 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Reais e Doze Centavos) o que corresponde a 75% (Setenta e Cinco por Cento) de CR$ 885.688,16 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Cruzeiros Reais e Dezesseis Centavos) da remuneração do Deputado Federal no mês de Novembro de 1993.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passam a partir de 1º de Novembro de 1993, a vigorar conforme discriminação abaixo:

I -	Parte Fixa	CR$ 26.570,64
II -	Parte Variável.....	CR$ 39.855,97
	Total	CR$ 66.426,61

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados Estaduais, será de 10% (Dez por Cento) e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (Quarenta por Cento) e a segunda em 60% (Sessenta por Cento) conforme valores discriminados no caput do art. 1º deste ATO, no valor de CR$ 66.426,61 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Cruzeiros Reais e Sessenta e Um Centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento

ATO Nº 170/93.

vigênte da CÂMARA MUNICIPAL, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Novembro de - 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de Dezembro de 1993.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Dr.LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º Secretário

NORBERTO GARIB
2º Secretário